

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	113602-INST.PESQUISA ECONOMICA APLICADA/RJ	ISABEL VIRGINIA DE ALENCAR PIRES	28/01/2025 18:18 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	20/2025	03001.003663/2024-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de uma (01) assinatura, em versão digital, da Revista The Economist, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Assinatura da versão digital da revista The Economist, para uso da Biblioteca do IPEA.	23108	UND	1	1.374,00	1.374,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/02/2025 até 22/02/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação para 12 meses é de R\$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) é uma fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia e que fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação de políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros. Os trabalhos do Ipea são disponibilizados para a sociedade por meio de inúmeras e regulares publicações eletrônicas, impressas e eventos. A revista The Economist é uma publicação inglesa de notícias e assuntos internacionais. Informa e oferece análises de notícias internacionais, política mundial, negócios, finanças, ciência, tecnologia e economia. Cada edição inclui indicadores econômicos, financeiros e de mercado. Todo este arcabouço informativo e de pesquisa fornece subsídios para ações de ordem técnica e de execução de projetos, bem como para a elaboração de artigos, papers, livros e periódicos, no âmbito do Instituto de Pesquisa Econômica

Aplicada – Ipea, contribuindo deste modo com o Instituto no cumprimento de sua missão institucional e de suas metas de trabalho. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da assinatura digital da Revista The Economist para o exercício de 2025.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, DFD nº 10/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A revista The Economist é distribuída pela empresa Media International Distribuição de Publicações Ltda, que possui Carta de Exclusividade de distribuição e comercialização deste periódico. Desta forma, verificou-se que a melhor solução para a Administração é a contratação do serviço de fornecimento de assinatura digital da revista em pauta por meio do procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não há critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados na presente contratação.

Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de serviço de assinatura de periódico digital, mediante o fornecimento de senha de acesso online, devendo o pagamento ser realizado em uma única parcela. No entanto, o funcionamento das senhas digitais será acompanhado e fiscalizado pela área demandante junto aos usuários do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o serviço deverá estar disponível a partir de **23/02/2025 até 22/02/2026**.

5.1.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão pelo IPEA e envio à MEDIA INTERNATIONAL DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES LTDA da Nota de Empenho correspondente, referente à assinatura anual da Revista The Economist em formato digital.

5.1.3. Os serviços serão prestados de forma online, com disponibilização de senha de acesso ao site da revista.

5.1.4. O instrumento de Contrato de fornecimento do objeto será substituído por Nota de Empenho, na forma do Art. 95, I, da Lei nº. 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área demandante.

6.4.1. A área demandante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2. A área demandante anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a área demandante comunicará à Coordenação de Administração de Compras e Contratos (COACC), que emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O setor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.5. A área demandante deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela área demandante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias, pela área demandante, quando verificado o cumprimento das exigências e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3. A área demandante realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, a área demandante irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto, e se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação do serviço realizado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, cabendo à área

demandante não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela área demandante.

7.9.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela área demandante.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE

Seleção do contratado

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação estão dispensadas, com fundamento no Art. 70, III, por tratar-se de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 113602/11302

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: ADMNIRIO

IV. Elemento de Despesa: 33903901 - ASSINATURA DE PERIÓDICOS

V. Plano Interno: 249573

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIA REGINA PONTES LEMOS

Requisitante da Demanda

ISABEL VIRGINIA DE ALENCAR PIRES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 15:02:53.

JHONATHAN DIVINO FERREIRA DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 28/01/2025 às 10:23:00.

MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA

Autoridade competente substituta



Assinou eletronicamente em 28/01/2025 às 18:18:57.